

Relatórios

nos termos do n.º 7 do artigo 18.º
da Lei n.º 53/2014

2021

SUMARIO EXECUTIVO

Em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 18.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, a Direção Executiva do FAM apresenta, à Comissão de Acompanhamento e à Assembleia da República, os relatórios relativos aos movimentos de valorização das unidades de participação e de acompanhamento dos Programas de Ajustamento Municipal (PAM). Assim, faz parte integrante desta comunicação, o Volume I designado de “Relatório Movimentos e Valorização das Unidades de Participação 2021” e o Volume II, correspondente ao “Relatório de Acompanhamento dos PAM 2021”.

Ambos os relatórios se encontram reportados aos dados acumulados do 2.º semestre de 2021, facto decorrente da previsível duplicação de informação gerada com a apresentação de dados semestrais face às especificidades do exercício de 2021. Efetivamente, no que respeita ao acompanhamento dos PAM, não existia no final do primeiro semestre de 2021 qualquer apresentação de candidatura que determinasse a alteração de dados face ao termo do segundo semestre, observando-se em ambos semestres a mesma execução relativa aos 13 programas, acrescentando apenas uma revisão de um dos PAM já em execução sem, contudo, existir por via desta revisão qualquer impacto financeiro uma vez que, ainda aguarda o visto do Tribunal de Contas.

No que respeita à valorização das unidades de participação a Direção Executiva aguardava determinações no âmbito das medidas de apoio às autarquias, tendentes a mitigar os efeitos da pandemia decorrente do COVID-19, as quais passaram pela aplicação de moratórias quanto à realização de capital do Fundo a par de determinações sobre a efetiva entrega dos dividendos de 2019 e 2020 perante os acionistas, aprovada em sede de prestação de contas de 2020, constituindo esse movimento facto de alteração da análise a ser reportada no final do primeiro semestre, decorrente da afetação direta da valorização e remuneração das unidades de participação.

Durante o exercício, tal como no exercício anterior, não foi possível dar cumprimento, na sua plenitude, à proposta da Direção Executiva, em conformidade com a alínea k), do artigo 9.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, quanto à distribuição dos resultados dos exercícios de 2019 e 2020 no que respeita ao acionista Estado e de 2020 dos acionistas municípios portugueses, no montante de 11 646 093,20€, devidamente aprovada pela Comissão de Acompanhamento do FAM. Este fato decorreu da não obtenção de despacho favorável por parte do membro do Governo responsável da área das finanças, quanto ao pedido de descativo e de aplicação em despesa do saldo de gerência durante o exercício, necessário à efetivação da transferência do valor apurado de resultados essencialmente para o Estado.

Não obstante, foram neste âmbito aprovadas medidas de apoio aos municípios, entre as quais a possibilidade de os municípios beneficiarem de moratórias nos empréstimos concedidos ao abrigo da assistência financeira, tendo beneficiado desta disposição legal os 13 Municípios, dos quais 3 reverteram a medida por via de uma amortização extraordinária em valor igual ao da moratória.

No total, a medida referida representou um impacto financeiro de não arrecadação de receita de ativos financeiros, no ano, no montante de 7.321.129,85€

O trabalho desenvolvido pela Direção Executiva e pelos serviços do FAM, centrou-se no cumprimento de quatro objetivos principais: i) a recuperação financeira dos municípios com Programas de Ajustamento Municipal [PAM] em execução; ii) a valorização dos ativos financeiros à sua responsabilidade e consequente remuneração dos detentores do capital social; iii) a estruturação de uma linha de crédito para apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017 e, iv) adoção do SNCP-AP e implementação dos procedimentos necessários à sua implementação em exclusivo no registo contabilístico e na prestação de contas do organismo.

Neste sentido, por via dos empréstimos de assistência financeira concedidos, foi possível aos municípios aderentes procederem à reestruturação dos seus passivos financeiros mais onerosos detidos junto da banca privada e do próprio Estado, alcançando reduções significativas no valor do serviço da dívida, bem como a liquidação das dívidas comerciais ainda existentes. Com os programas de ajustamento implementados, os municípios apoiados reduziram em média, cerca de 30% das suas dívidas totais, no triénio 2019/2021.

No final de 2021 encontram-se em execução 13 PAM que correspondem a um volume de assistência financeira aprovada de cerca de 629M€, dos quais 586M€, referentes a empréstimos e 43M€ relativos a garantias autónomas.

No âmbito da recuperação financeira municipal, manteve-se em processo de visto até final do exercício a proposta de revisão do PAM do Município de Vila Real de Santo António, tendo sido finalizada e aprovada a revisão do PAM de Alfândega da Fé. Durante o exercício, foram realizados os relatórios de monitorização trimestral dos municípios com PAM em execução, correspondentes aos processos de acompanhamento desenvolvidos nos trimestres de análise por via dos procedimentos definidos com cada município, que deram origem a desembolsos dos empréstimos de assistência financeira de aproximadamente 3,4M€ em 2021.

Quanto à valorização do capital social, não obstante a redução definida no OE2018, as unidades de participação encontravam-se valorizadas em 17 029 547 unidades monetárias, o que representa um acréscimo de 35,5% face a 2020. A valorização média obtida pelos detentores do capital do FAM, corresponde a 4,1% e 1,3% se expurgado o efeito da não distribuição dos dividendos observando-se, mais uma vez que, o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade consideravelmente superior àquela que é possível obter, atualmente, em aplicações financeiras junto do sector bancário.

Esta valorização foi obtida em exclusivo por via dos juros cobrados, uma vez que a remuneração das aplicações financeiras realizadas junto do IGCP, a que o FAM está obrigado a recorrer nos termos da Unidade de Tesouraria do Estado, foi reduzida para valores próximos de 0%. A taxa de juro aplicada aos empréstimos de assistência financeira concedidos pelo FAM é de 1,75%, tendo sido aprovada uma taxa de 0,95% para novos empréstimos e para os caos em que contratualmente a

taxa pode ser revista para empréstimos em vigor nos termos da Lei do FAM. A comissão cobrada pela concessão de garantias autónomas é de 0,15%.

Decorrente de constrangimentos de autorização atempada para utilização do saldo de gerência de 2020, não foi possível, novamente, proceder durante o exercício de 2021 à distribuição de resultados aprovada pelos órgãos do FAM junto dos seus detentores de capital, no montante de 11 712 256,79€.

Decorrente da publicação na Lei do Orçamento do Estado para 2018, mantida para 2019 e 2020, o FAM passou a poder prestar apoio ao investimento realizado no âmbito da recuperação de imóveis de habitação não permanente, afetados pelos incêndios de grandes proporções que assolaram o país em 2017. Este apoio será realizado diretamente aos municípios através de empréstimo de médio e longo prazo, estando o seu financiamento assegurado por uma linha de crédito contratualizada pelo FAM junto do Tesouro. Um conjunto de 10 municípios, aprovou os regulamentos municipais de atribuição de apoios, dos quais os Municípios de Góis, Pampilhosa da Serra e Tábua obtiveram vistos prévios aos contratos de empréstimos aprovados. No decurso de 2021, foi permitido aos restantes municípios candidatar-se à obtenção de um empréstimo junto do FAM para o referido âmbito. Até à presente data e, decorrente de constrangimentos relativos à aprovação da adenda ao contrato de empréstimo celebrado com a DGTf para efeitos de financiamento do mecanismo de apoio à reconstrução das segundas habitações, apenas ocorreu um desembolso relativo ao empréstimo do Município de Góis no montante de 165 760,66€.

Desde janeiro de 2018, o FAM passou a adotar em pleno o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, dando cumprimento no presente relato a todas as normas aplicáveis neste âmbito e relativas à Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e à Contabilidade e Relato Orçamental. Já no ano de 2019 foi submetida a conta de gerência de 2018 no referido referencial contabilístico, fazendo assim o FAM parte de um grupo limitado de entidades da Administração Central do Estado que apresentaram as suas contas de acordo com as normas de contabilidade pública instituídas pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

O FAM terminou o exercício de 2021 com um Resultado antes de Imposto que se cifrou nos 5 733 790,38€. Para o referido resultado contribuiu um Resultado Operacional (RO), de 3 2810,610€ e um Resultado Financeiro (RF) de 5 700 979,770€.

No que se refere aos empréstimos concedidos ao abrigo do apoio à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, o efeito do rendimento das participações de capital é nulo.

Face ao exposto, entende-se que, pelo sexto ano consecutivo, se encontram cumpridos integralmente os objetivos que norteiam a missão da Direção Executiva, com particular destaque para a recuperação financeira que tem vindo a ser obtida pelos municípios acompanhados e para a maximização da rentabilidade do Fundo, por forma a remunerar da melhor forma possível os seus stockholders.

RESUMO

PROGRAMAS DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

13

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA APROVADA

€586.3 milhões

VALORIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

€8,3 milhões

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

€5,8 milhões

Sigla

Designação

CA	Comissão de Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal
CEDIC	Certificados especiais de dívida de curto prazo
DE	Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
FAM	Fundo de Apoio Municipal
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado
IGCP	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público
OE	Orçamento do Estado
PAM	Programa de Ajustamento Municipal
SATAPOCAL	Subgrupo de apoio técnico à aplicação do POCAL
SISAL	Sistema de Informação para o Subsector da Administração Local
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas

VOLUME I

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

PROGRAMAS DE
AJUSTAMENTO MUNICIPAL

2021

ÍNDICE

I.	NOTA INTRODUTÓRIA	10
II.	EVOLUÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	10
III.	PONTO DE SITUAÇÃO DOS PAM.....	12
IV.	EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PAM	21
V.	MONITORIZAÇÃO	22

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1:	Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM	12
Quadro 2:	Ponto de situação dos PAM a 31 de dezembro de 2019	12
Quadro 3:	Execução financeira em 2019 dos empréstimos concedidos.....	21
Quadro 4:	Execução financeira das garantias autónomas	24

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM.....	11
Gráfico 2:	Assistência Financeira aprovada por município	13
Gráfico 3:	Execução financeira dos PAM (31/12/2019)	22
Gráfico 4:	Desembolsos efetuados até 31/12/2019	23

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1:	Exemplo dos indicadores resultantes do processo de monitorização	26
-----------	--	----

I. NOTA INTRODUTÓRIA

Apresenta-se no presente relatório, de forma agregada por apresentação dos dados acumulados no final do segundo semestre de 2021, o ponto de situação relativo aos programas de ajustamento municipal (PAM) submetidos ao FAM pelos municípios, decorrentes de recurso obrigatório ou adesão facultativa ao mecanismo de recuperação financeira, aprovado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

A par da análise da realização de cada Programa de Ajustamento Municipal (PAM) em vigor e sua execução financeira do ponto de vista da assistência prestada pelo FAM seja esta, por via dos empréstimos concedidos ou por via das garantias autónomas prestadas, fica comprovada a efetiva recuperação e melhoria da situação financeira dos municípios que se encontram a receber assistência financeira por parte do FAM.

II. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

A tendência verificada na generalidade dos municípios portugueses nos últimos anos quanto à redução dos níveis de endividamento, foi acentuada naqueles que se encontram com programas de ajustamento a decorrer junto do FAM, por via da aplicação de medidas de reequilíbrio orçamental mais exigentes, da possibilidade de renegociação de dívida com os credores, factos acrescidos aos fatores referidos anteriormente.

Em média estes municípios viram a sua dívida total reduzida desde o início dos processos de recuperação, observando-se no último triénio a continuidade da redução dos rácios de endividamento para a generalidade dos aderentes ao FAM, verificando-se por exemplo, que a média da dívida total destes municípios representava 2,68 vezes a receita corrente líquida em 2019, tendo passado para 2,18 no final de 2021.

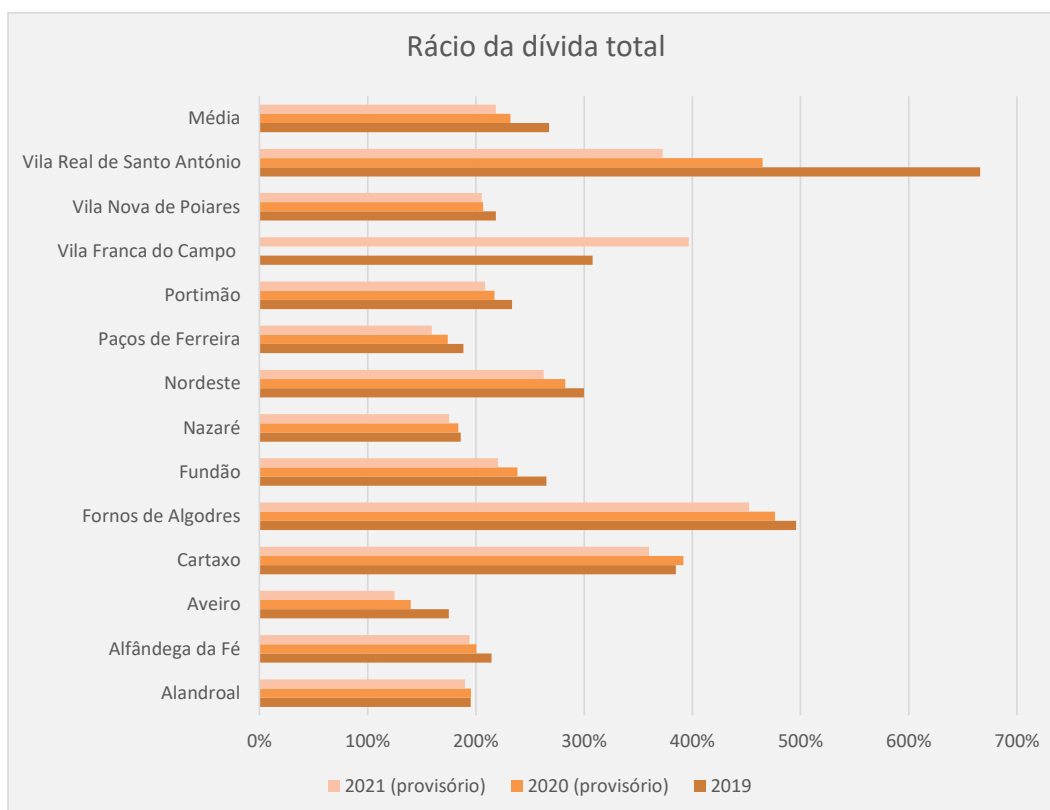
Quadro 1 – Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM

Município	2019	2020 (provisório)	2021 (provisório)	2019/2021
Alandroal	195%	195%	190%	-5%
Alfândega da Fé	214%	200%	194%	-20%
Aveiro	175%	140%	125%	-50%
Cartaxo	385%	392%	360%	-25%
Fornos de Algodres	496%	476%	453%	-43%
Fundão	265%	238%	221%	-45%
Nazaré	186%	184%	175%	-11%
Nordeste	300%	283%	263%	-37%
Paços de Ferreira	188%	174%	159%	-29%
Portimão	233%	217%	209%	-25%
Vila Franca do Campo	308%	Sem valor	397%	89%
Vila Nova de Poiares	218%	207%	205%	-13%
Vila Real de Santo António	666%	465%	373%	-294%
Média	268%	232%	218%	-49%

Fonte: Elaboração própria.

Este desempenho dos municípios com PAM em execução é demonstrativo do ajustamento que tem sido realizado por via dos processos de recuperação financeira desenvolvido ao abrigo do FAM, permitindo uma redução sustentável da dívida total destas autarquias, algumas das quais incluem a própria amortização de dívidas incorporadas nas suas contas, provenientes das empresas municipais em liquidação.

Gráfico 1: Evolução da Dívida Total nos Municípios Aderentes ao FAM



Fonte: Elaboração própria/SISAL.

III. PONTO DE SITUAÇÃO DOS PAM

Até final de 2018¹, 162 municípios procederam à formalização dos processos de adesão ao FAM, através da entrega dos respetivos programas de ajustamento municipal. Deste conjunto de municípios, encontram-se aprovados 13 PAM, que correspondem a um volume de assistência financeira aprovada de cerca de 629M€, dos quais 586M€, referentes a empréstimos e 43M€ relativos a garantias autónomas.

A revisão do PAM do município de Vila Real de Santo António foi aprovada no final de 2020, estando no final do presente exercício a aguardar visto do Tribunal de Contas, de forma a proceder à reestruturação financeira no âmbito da liquidação da empresa municipal SGU, EM.

¹ Os municípios de Celorico da Beira, Mourão e Santa Comba, cujos PAM foram aprovados em anos anteriores, retiraram os pedidos de assistência financeira em função dos respetivos rácios de dívida total se encontrarem em 2017 abaixo dos limites previstos para adesão ao FAM.

Quadro 2: Ponto de situação dos PAM a 31 de dezembro de 2021

Município	Montante (em euros)				Assistência Financeira		
	Situação Atual	Solicitado	Aprovado	Garantias	Desembolsos Efetuados	Garantias prestadas	Reembolsos
Alandroal	Visado em 13/09/2016	16 579 276,00	16 579 276,00		16 097 117,36		1286 581,89
Alfândega da Fé	Visto em 21/03/2016	1502 818,86	1502 818,86		1382 818,86		502 783,34
Aveiro	Visado em 27/01/2017	89 451 718,71	85 511 148,57		78 161 187,57		18 000 770,84
Cartaxo	Visado em 02/03/2017	54 025 183,92	52 035 854,77		51 465 429,96		15 16 209,12
Fornos de Algodres	Visado em 17/03/2017	32 620 056,73	32 620 056,73		28 705 594,38		1839 082,17
Fundão	Visado em 27/12/2018	66 017 852,13	66 017 852,13		46 064 445,07		1986 405,85
Nazaré	Visado em 27/12/2018	35 242 012,00	35 242 012,00		30 958 306,03		955 141,29
Nordeste	Visado em 08/06/2018	11 347 957,40	11 255 514,78		10 288 238,62		1534 863,50
Paços de Ferreira	Visado em 01/06/2017	36 871 677,56	35 985 140,11		32 272 914,99		896 469,86
Portimão	Visado em 03/10/2016	142 520 995,69	142 520 995,69		118 149 856,83		12 175 828,43
Vila Franca do Campo	Visado em 05/12/2019	34 126 638,00	34 126 638,00		33 138 514,85		443 658,23
Vila Nova de Poiares	Visado em 10/07/2016	14 113 947,55	14 113 947,55		14 113 947,55		1 120 553,86
Vila Real de Santo António	Visado em 12/10/2016	58 820 870,13	58 820 870,13	42 975 846,35	14 540 182,04	27 501 314,66	1 124 156,05
Valor total		593 241 004,68	586 332 125,32	42 975 846,35	475 338 554,11	27 501 314,66	43 382 504,43
			629 307 971,67			464 307 414,27	

Fonte: Propostas de adesão ao FAM, execução financeira contratos.

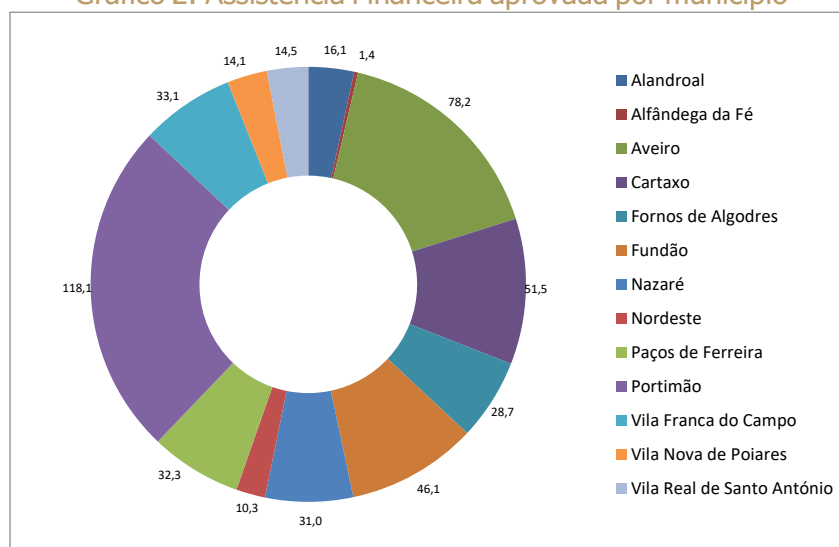
Os empréstimos de assistência financeira são disponibilizados pelo FAM através de desembolsos trimestrais ocorrendo, o primeiro, 15 dias após o visto prévio do Tribunal de Contas e os restantes, na sequência da aprovação dos relatórios de monitorização elaborados pelo FAM.

O montante total do conjunto dos PAM em execução no final de 2021 corresponde a uma assistência financeira aprovada por parte do FAM de aproximadamente 586M€ a que acresce a prestação 43M€ de garantias autónomas concedidas.

O montante de desembolsos acumulados atingiu em 31/12/2021 o valor de 475,3M€ (acrescido do montante das garantias assumidas).

O montante de reembolsos acumulados até ao final de 2021, pelos municípios intervencionados, foi de cerca de 43M€.

Gráfico 2: Assistência Financeira aprovada por município



Fonte: Elaboração própria.

1. PAM Aprovados

Durante o ano de 2021, e conforme exposto no ponto anterior, foi revisto o Programa de Ajustamento Municipal, do município de Vila Real de Santo António, o que determinou um acréscimo de valor da assistência financeira solicitada em 39M€ e das garantias prestadas junto da banca privada de 22M€. Nos pontos seguintes apresenta-se um breve resumo de cada um dos programas aprovados, os quais podem ser consultados na íntegra, no sítio eletrónico do FAM em www.fundodeapoio municipal.pt/municipios.

1.1.1. Município de Alfândega da Fé

O PAM do Município de Alfândega da Fé entrou em vigor em março de 2016 e tem um prazo de implementação de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €1.502.818,86, com o objetivo de amortizar as dívidas de natureza financeira. A taxa de juro do empréstimo de assistência financeira foi revista para 1,75%, tendo sido aprovada tanto pelos órgãos do FAM como pelos do município, tendo esta alteração sido objeto de visto prévio do Tribunal de Contas quanto à alteração do Contrato de Assistência Financeira no decurso do segundo semestre de 2018.

Através deste programa foi desenvolvida uma estratégia de recuperação financeira que visou sobretudo, reestruturar a dívida de natureza financeira, seja através da assunção, por parte do FAM, do empréstimo PAEL detido pelo Município junto da DGTF, seja através da negociação com os credores do sector bancário, ao abrigo do PRD, dos empréstimos contraídos anteriormente, cujas taxas de juro eram bastante onerosas para o orçamento municipal. Com estas medidas o Município irá reduzir substancialmente os seus encargos anuais com a dívida de médio e longo prazo, o que lhe permitirá encetar uma trajetória de redução sustentada da dívida à medida que ganha uma maior capacidade para fazer face aos serviços essenciais que deve prestar à população.

O primeiro desembolso do empréstimo de assistência financeira, realizado em 2016, no montante de €1.382.818,86, correspondeu ao capital efetivamente em dívida dos empréstimos a amortizar, não sendo previsível que venham a ser necessários novos desembolsos face à redução acentuada da dívida que o município tem vindo a desenvolver.

Até ao final do segundo semestre de 2021, o Município de Alfândega da Fé efetuou amortizações extraordinárias de €422.147,34.

1.1.2. Município de Vila Nova de Poiares

O PAM do Município de Vila Nova de Poiares encontra-se em execução desde julho de 2016 e tem um prazo de implementação de 25 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €14.113.947,55, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira e não financeira.

O Município havia recorrido em 2014 ao Apoio Transitório de Urgência (ATU) por não possuir capacidade financeira para honrar os seus compromissos de curto prazo. Face a este cenário, o PAM desenvolvido, visou fazer face ao pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, assim como criar condições para que o Município pudesse assumir a realização das suas competências básicas no curto prazo.

O programa desenvolvido incorporou uma forte componente de reestruturação da dívida financeira, assumindo através da assistência financeira do FAM a amortização de empréstimos junto do sector bancário e do próprio Estado, cujos encargos com a dívida eram demasiado onerosos para a capacidade financeira do Município.

Após o primeiro desembolso do empréstimo de assistência financeira realizado em 2016, foram efetuados novos desembolsos na sequência da entrega e aprovação dos relatórios de monitorização trimestral, sendo o montante dos desembolsos totais efetuados, até ao final do segundo semestre de 2021, de €14.113.947,55.

Por recurso à revisão do PAM nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, foi efetuado um ajustamento no nível de amortizações sem qualquer alteração do valor do empréstimo ou prazo. Tal ajustamento determinou a correspondente revisão do cronograma de pagamentos e submissão da alteração em causa a visto do TC.

Direção Executiva do FAM aprovou em 24 de março de 2021, a revisão da taxa de remuneração aplicável ao empréstimo, conforme previsto no n.º 2 da Cláusula Quinta do respetivo Contrato de Assistência Financeira, passando esta para 0,95%.

Tendo o Município beneficiado de moratória nas prestações de capital nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, realizou uma amortização extraordinária ainda no exercício de 2020, pelo valor de €122.003,70.

1.1.3. Município de Portimão

O PAM do Município de Portimão entrou em vigor em outubro de 2016, com um prazo de 27 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €142.520.995,69, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira. Este Programa obteve o Visto do Tribunal de Contas, em 3 de outubro de 2016.

O programa de ajustamento desenvolvido visou em primeiro lugar permitir o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, nomeadamente as contraídas pela empresa municipal Portimão Urbis, atualmente em liquidação e com particular incidência no elevado conjunto e volume financeiro de dívidas provenientes de contratos de factoring. As medidas desenvolvidas e o prazo estabelecido para o programa, visam sobretudo acomodar o elevado volume de dívida num cronograma de pagamentos sustentável para o Município, cuja capacidade de gerar receitas e de assegurar a prestação de serviços à população (incluindo a sazonal) é bastante superior à média.

A fase de desembolsos do empréstimo foi concluída no final do segundo semestre de 2018, tendo a assistência financeira transferida pelo FAM sido inferior em cerca de 20 milhões de euros face ao previsto inicialmente atenta a recuperação financeira operada pelo Município de Portimão ao abrigo do PAM, que determinou igualmente uma amortização extraordinária de €2.218.967,43, totalizada desta forma um valor global desembolsado de €118.149.856,83.

Embora ainda em vigor ao longo de 2021 moratórias de capital, nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, o Município optou por não beneficiar dessa prerrogativa tendo realizado todas as amortizações previstas para o exercício, no valor de €4.044.385,40.

1.1.4. Município de Alandroal

O PAM do Município de Alandroal entrou em vigor em setembro de 2016, com um prazo de implementação de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €16.579.276, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira.

Através do PAM aprovado foi possível desenvolver uma estratégia de reestruturação da dívida de natureza financeira e de negociação com os credores da dívida de natureza comercial, que irá permitir ao Município encetar uma recuperação financeira sustentável e consentânea com os reduzidos recursos que tem capacidade para gerar anualmente.

Até ao final do segundo semestre de 2021, foram efetuados desembolsos no montante de €16.097.117,36.

Direção Executiva do FAM aprovou em 24 de março de 2021, a revisão da taxa de remuneração aplicável ao empréstimo, conforme previsto no n.º 2 da Cláusula Quinta do respetivo Contrato de Assistência Financeira, passando esta para 0,95%.

1.1.1. Município de Vila Real de Santo António

O PAM do Município de Vila Real de Santo António entrou em vigor em setembro de 2016, com um prazo de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €19.619.907,20 através de empréstimo e de €28.150.000 através de garantias autónomas prestadas pelo FAM, como contrapartida da reestruturação da dívida financeira com o objetivo de amortizar os empréstimos cujos encargos eram mais onerosos para as contas do Município.

O PAM desenvolvido visava assim criar condições para o Município fazer face às dívidas acumuladas em anos anteriores e definir medidas de reequilíbrio orçamental que permitam criar fontes de receita e reduzir as despesas correntes, criando condições para aumentar os saldos orçamentais gerados anualmente, promovendo uma redução sustentável da dívida e evitando a sua acumulação em anos futuros.

Não obstante, relevou-se necessário proceder a uma reformulação do PAM inicial face ao seu desajustamento perante ocorrências posteriores observada na execução do Programa em concreto ao nível de dívida reconhecida em sede de elaboração do PAM inicial e quanto a estimativas de arrecadação de receita por medidas, entretanto não concretizadas.

Nestes termos, em maio de 2020, foi aprovada pela Direção Executiva do FAM uma proposta de revisão do PAM inicial, apresentada pelo Município de acordo com o previsto na lei, tendo sido assinada a adenda ao contrato em 7 de outubro de 2020, após aprovação pelos órgãos do Município, com vista a reforçar a prestação da assistência financeira anteriormente contratualizada. Da cláusula 4.ª da adenda ao contrato resulta a celebração de um contrato de empréstimo até ao montante de €58.820.870,13, pelo prazo de 35 anos e são prestadas garantias autónomas, até ao montante de €42.975.846,35. O mencionado contrato de empréstimo, no final do exercício de 2021, encontrava-se a submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

Até ao final do segundo semestre de 2021, foram efetuados desembolsos do empréstimo de assistência

financeira, no montante de €14.540.182,04 para que o Município liquidasse as respetivas dívidas financeiras e comerciais, bem como os passivos financeiros transitados em julgado. Foram igualmente concedidas pelo FAM garantias autónomas que, face às amortizações dos empréstimos garantidos entretanto realizadas pelo município representam, no final deste período, €19.198.184,59.

1.1.2. Município de Aveiro

O PAM do Município de Aveiro entrou em vigor em janeiro de 2018, com um prazo de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €85.511.148,57, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira (incluindo o ATU no montante de 10,5 M€) e não financeira, tanto do Município como das empresas participadas que se encontram em liquidação.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

Até ao final do segundo semestre de 2021 a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município de Aveiro manteve-se inalterada em valor face a 2018, totalizando €78.161.187,57, facto justificado pela renúncia no recebimento da última tranche relativa ao contrato de empréstimo em vigor por parte do Município de Aveiro, no valor de €5.572.552,83.

O Município optou por não beneficiar do regime de moratórias em vigor nos últimos dois exercícios, realizando as amortizações de capital nos termos do cronograma do empréstimo, o qual foi revisto na sequência da aprovação pela Direção Executiva do FAM, a 24 de março de 2021, da revisão da taxa de remuneração aplicável ao empréstimo, conforme previsto no n.º 2 da Cláusula Quinta do respetivo Contrato de Assistência Financeira, passando esta para 0,95%.

Estima-se que o Município de Aveiro alcance o rácio legal de dívida total a 31/12/2021, perspetivando-se, assim, a cessação do Contrato PAM no início de 2022, sendo o primeiro Município a alcançar o objetivo primeiro dos programas de recuperação financeira formulados e seguidos pelo FAM.

1.1.3. Município do Cartaxo

O PAM do Município do Cartaxo entrou em execução em março de 2018 e tem um prazo de implementação de 30 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €52.035.854,77, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira (incluindo o ATU no valor de 4,8M€) e não financeira.

A recuperação financeira do Município assenta num conjunto de medidas que visam a reestruturação dos empréstimos de médio e longo prazo com maior serviço de dívida, das dívidas de natureza comercial provenientes de anos anteriores e das dívidas contraídas pela empresa municipal RUMO 2020 em liquidação.

Face à reduzida capacidade do Município para gerar novas receitas, o PAM aprovado visa criar condições para a implementação de medidas estruturantes de otimização da receita e de contenção das despesas, que em conjunto com a redução dos encargos anuais com o serviço da dívida que lhe permitirão gerar saldos orçamentais positivos durante a vigência do programa.

O Município do Cartaxo beneficiou, até 31 de dezembro de 2020, de uma assistência financeira no montante de €51.465.429,96.

Direção Executiva do FAM aprovou em 24 de março de 2021, a revisão da taxa de remuneração aplicável ao empréstimo, conforme previsto no n.º 2 da Cláusula Quinta do respetivo Contrato de Assistência Financeira, passando esta para 0,95%.

Tendo o Município beneficiado de moratória nas prestações de capital nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, optou por realizar uma amortização extraordinária ainda no exercício de 2021, pelo valor de €45.768,26.

1.1.4. Município de Fornos de Algodres

O PAM do Município de Fornos de Algodres entrou em vigor em março de 2018, com um prazo de implementação de 35 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €32.620.056,73, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza exclusivamente financeira.

Este PAM tem como objetivo reestruturar a dívida de natureza financeira resultante do empréstimo de reequilíbrio financeiro contraído pelo Município em 2010, cujo serviço da dívida é incompatível para o Município. Em resultado do referido empréstimo, o Município continua a manter o maior rácio da dívida total, representando mais de sete vezes a sua média das receitas líquidas, dos últimos três anos.

Ainda assim, o Município não tem vindo a acumular novas dívidas de curto prazo, não registando inclusivamente quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores. Como tal, face à incapacidade do Município em gerar receitas adicionais, o PAM contempla exclusivamente a reestruturação da dívida financeira, através da concessão de um prazo mais alargado para a sua liquidação, condição essencial para assegurar uma gestão adequada da sua tesouraria.

Os desembolsos do empréstimo de assistência financeira atingiram o montante de €28.705.594,38, o que permitiu ao Município amortizar na totalidade o empréstimo de saneamento financeiro que o Município detinha desde 2010 e cujos encargos anuais eram incompatíveis com a sua capacidade financeira, assim como regularizar.

Considerando a aprovação pela Assembleia Municipal de duas alterações ao contrato prevendo, nomeadamente, a amortização do empréstimo sem período de carência inicial e pagamentos mensais de capital e juros, o Município procedeu à amortização antecipada de €640.909,62.

Tendo o Município beneficiado de moratória nas prestações de capital nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, optou por realizar uma amortização extraordinária ainda no exercício de 2020, pelo valor de €165.423,99 e em 2021 de €4.100.

Direção Executiva do FAM aprovou em 24 de março de 2021, a revisão da taxa de remuneração

aplicável ao empréstimo, conforme previsto no n.º 2 da Cláusula Quinta do respetivo Contrato de Assistência Financeira, passando esta para 0,95%.

1.1.5. Município de Paços de Ferreira

O PAM do Município de Paços de Ferreira entrou em vigor em 1 de junho de 2018, com um prazo de implementação de 30 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €35.945.140,11, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira e comercial.

O Município de Paços de Ferreira beneficiou de uma assistência financeira no montante de €32.272.914,99, cujos desembolsos terminaram em 2018.

Tendo o Município beneficiado de moratória nas prestações de capital nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, não realizou amortizações de capital nos últimos dois exercícios.

1.1.6. Município Nordeste

O PAM do Município de Nordeste entrou em vigor junho de 2018, com um prazo de 15 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €11.255.514,78, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira e as dívidas das empresas municipais em liquidação.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices. O Município do Nordeste beneficiou, até 31 de dezembro de 2021, de uma assistência financeira no montante de €10.288.238,62.

O Município optou por não beneficiar do regime de moratórias em vigor no último exercício, realizando as amortizações de capital nos termos do cronograma do empréstimo. Em 2020 o Município beneficiou da moratória, mas procedeu a uma amortização extraordinária no mesmo ano de €265.253,79.

1.1.7. Município Nazaré

O PAM do Município da Nazaré entrou em vigor em dezembro de 2018, com um prazo de 32 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €35.242.012,00, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira (incluindo o PREDE e ATU no montante de 10,0 M€), dívidas de natureza não financeira, relativa fornecedores e factoring, e passivos contingentes

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida.

Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

Até ao final de 2021, a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município da Nazaré atingiu o montante de €30.958.306,03.

Tendo o Município beneficiado de moratória nas prestações de capital nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, optou por realizar uma amortização extraordinária ainda no exercício de 2021, pelo valor de €520.000.

1.1.8. Município Fundão

O PAM do Município do Fundão entrou em vigor em dezembro de 2018, com um prazo de 30 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €66.017.852,13, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira (incluindo o PREDE e PAEL no montante de 31,8 M€), dívidas de natureza não financeira, relativa a fornecedores, e passivos contingentes.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

Até ao final do ano de dezembro de 2021, a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município do Fundão atingiu o montante de €46.064.445.

O Município beneficiou durante 2021 do segundo ano de carência nas prestações de capital nos termos do respetivo contrato de assistência financeira. O reembolso indicado no Quadro 2 diz respeito a uma devolução de um desembolso que foi antecipado, mas cuja a dívida não foi liquidada, sendo a verba em causa devolvida pelo Município ao FAM.

1.1.9. Município Vila Franca do Campo

O PAM do Município de Vila Franca do Campo entrou em vigor em dezembro de 2019, com um prazo de 25 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €34.126.638,00, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira, dívidas de natureza não financeira, relativa a fornecedores.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar

saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

Até ao final do segundo semestre de 2021, a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município de Vila Franca do Campo atingiu o montante de €33.138.514,85.

Tendo o Município beneficiado de moratória nas prestações de capital nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, optou por realizar uma amortização extraordinária ainda no exercício de 2021, pelo valor de €443.658,23.

1.2. Em processo de revisão dos PAM

Até final do segundo semestre de 2020, foi aprovada pela Direção executiva do FAM, a revisão do PAM do município de Vila Real de Santo António.

A revisão em causa determinou a necessidade de um financiamento adicional por parte do FAM na ordem dos 39M€ a que acresce um valor de prestação de garantias de 43M€ (montante que inclui as garantias já existentes, de 20,7M€).

Determinou-se no final do exercício a entrega, por parte de todos os municípios com contrato PAM em vigor, dos mapas anexos ao respetivo contrato PAM devidamente atualizados incorporando o efeito do período de dois exercícios com moratória de capital, em concreto ao nível da trajetória da dívida inicialmente prevista e encargos com o serviço da dívida.

IV. EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PAM

Por recurso ao valor do capital realizado pelos Municípios Portugueses e Estado, aos saldos transitados e à utilização da linha de crédito da DGTF e em termos acumulados, foi aplicado o montante de acumulado de €475.338.554,11 nos desembolsos decorrentes da concessão de assistência financeira aos Municípios, nos termos dos respetivos contratos de empréstimo. Nos semestres em análise, a mesma variável de desembolsos totalizou €3.407.777,24.

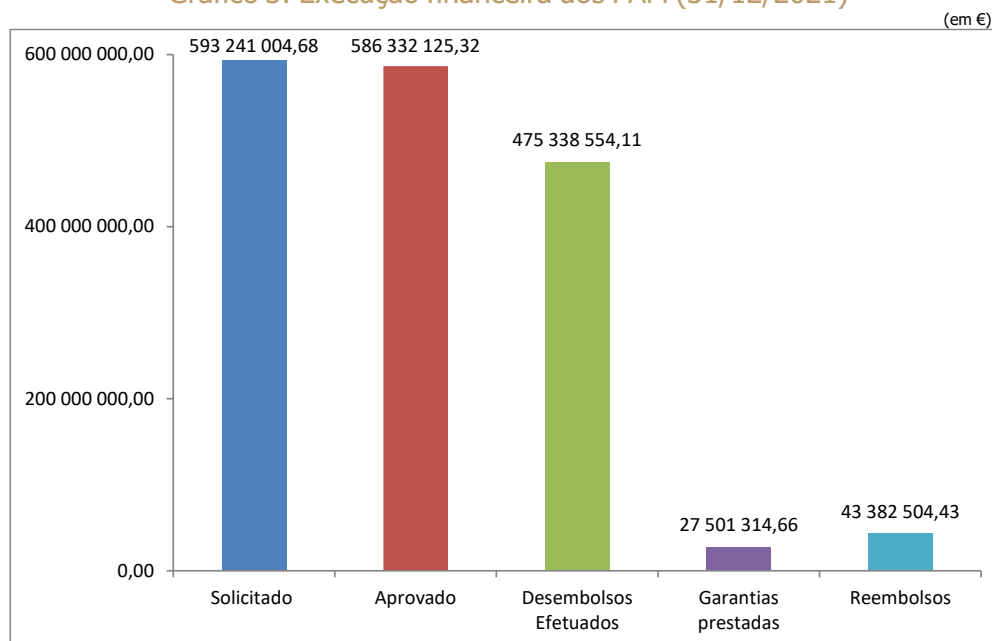
Quadro 3: Execução financeira em 2021 dos empréstimos concedidos

Mutuário	Montante contratualizado	Garantias	Utilizações 2021	2021				
				Amortizações	Juros emitidos (abatido de reembolsos e restituições)	Juros pagos	Juros vencidos a 31/12/2021	Capital em dívida
Alandroal	16 579 276,00	0,00	0,00	0,00	202 225,52	202 225,52	0,00	14 810 535,47
Alfândega da Fé	1502 813,86	0,00	0,00	0,00	15 614,52	15 614,52	0,00	880 035,52
Aveiro	85 511 148,57	0,00	0,00	4 010 694,44	825 111,25	825 111,25	0,00	60 160 416,73
Cartaxo	52 035 854,77	0,00	0,00	45 768,26	752 632,90	439 886,47	312 746,43	49 949 220,84
Fornos de Algodres	32 620 056,73	0,00	0,00	4 100,00	476 721,52	476 721,52	0,00	26 866 512,21
Fundão	66 017 852,13	0,00	0,00	0,00	782 079,10	782 079,10	0,00	44 078 039,22
Nazaré	35 242 012,00	0,00	1850 000,00	520 000,00	529 613,45	529 613,45	0,00	30 003 164,79
Nordeste	11255 514,78	0,00	0,00	530 507,58	162 351,94	162 351,94	0,00	8 753 375,12
Paços de Ferreira	35 985 140,11	0,00	0,00	0,00	556 714,01	556 714,01	0,00	31376 445,13
Portimão	142 520 995,69	0,00	0,00	4 044 385,40	1049 872,38	1049 872,38	0,00	105 974 028,40
Vila Franca do Campo	34 126 638,00	0,00	1300 000,00	443 658,23	578 722,45	578 722,45	0,00	32 694 856,62
Vila Nova de Poiares	14 113 947,55	0,00	0,00	0,00	215 735,66	215 735,66	0,00	12 993 393,69
Vila Real de Santo António	19 619 907,20	22 151 751,51	257 777,24	0,00	236 913,52	236 913,52	0,00	13 416 025,99
Valor total	547 131 162,39	22 151 751,51	3 407 777,24	9 599 113,91	6 384 308,22	6 071 561,79	312 746,43	431 956 049,73

Fonte: Elaboração própria.

Em termos orçamentais, o valor utilizado dos empréstimos concedidos é lançado em despesa, ativos financeiros, empréstimos de médio e longo prazo. No que respeita ao registo patrimonial, esse valor encontra-se refletido na conta de Dívidas de Terceiros Médio Longo Prazo, cujo saldo a 31/12/2021 era de €431.921.840,39, em resultado dos desembolsos relativos aos empréstimos aprovados (assistência financeira €431.756.049,68 e apoio à reconstrução de habitações não permanentes, 165790,71€).

Gráfico 3: Execução financeira dos PAM (31/12/2021)



Fonte: Elaboração própria.

Acresce ao valor de desembolsos, a prestação de garantias autónomas ao Município de Vila Real de Santo António, no ano de 2021, pelo valor de €19,2M.

1. Empréstimos de Assistência Financeira

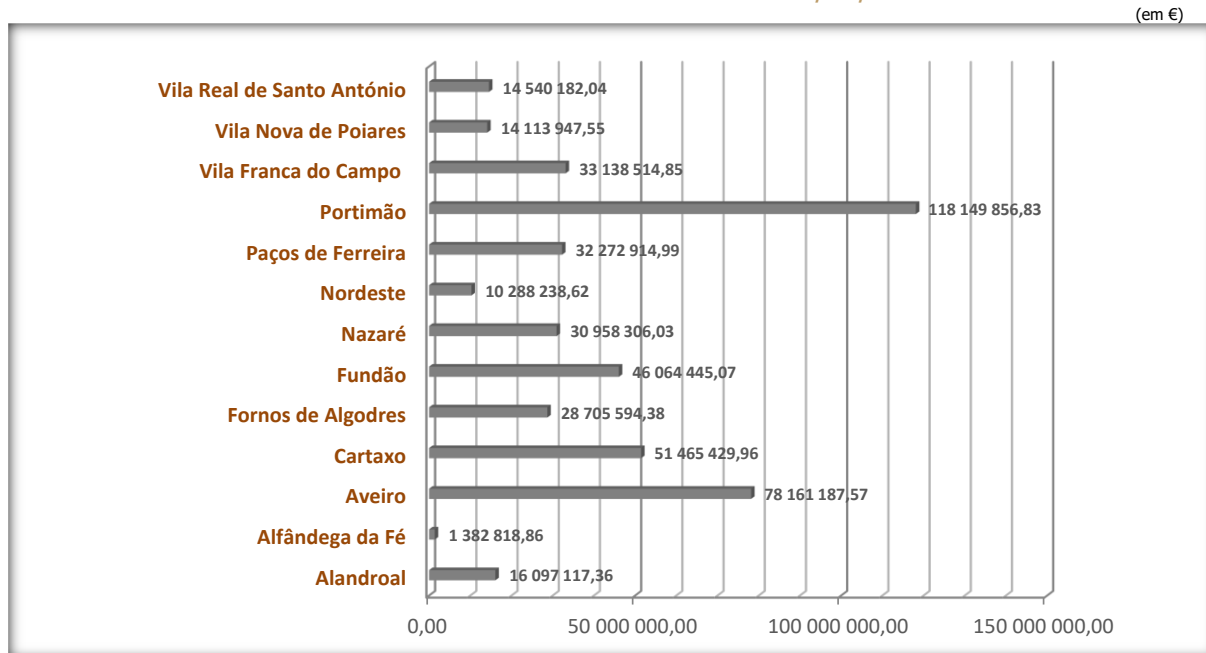
No uso da prerrogativa prevista na Lei do FAM, a Direção Executiva definiu a taxa de juro para os empréstimos de assistência financeira em 1,75%, tendo sido revista para o valor de 0,95%. Decorrente desta definição os municípios aderentes ao FAM, optaram por reestruturar os passivos financeiros mais onerosos que detinham junto da banca e do próprio Estado, em particular os resultantes de anteriores mecanismos de recuperação financeira como o PAEL ou o PREDE, cujos encargos com o serviço da dívida eram bastante superiores.

Os montantes atribuídos pelo FAM, correspondentes ao primeiro desembolso de cada um dos empréstimos serviram, maioritariamente, para amortizar as dívidas de natureza financeira geradoras de maiores encargos para os municípios e liquidarem dívida comercial dos credores que acederam a negociar a redução dos valores em dívida.

Os desembolsos previstos nos empréstimos de assistência financeira são definidos tendo em consideração a situação específica de cada município, nomeadamente no que se refere à composição da dívida a pagar, às prioridades estabelecidas em sede de negociação com os credores, à capacidade para fazer face ao serviço da dívida (amortizações constantes ou amortizações progressivas), ao prazo e à carência de capital previstos em cada programa.

No final do segundo semestre de 2021, o montante de desembolsos efetuados pelo FAM atingiu o montante de €475.975.846,35, sendo o valor acumulado de reembolsos efetuados pelos municípios, no mesmo período, de €43.382.504,43.

Gráfico 4: Desembolsos efetuados até 31/12/2021



Fonte: Elaboração própria.

2. Concessão de garantias autónomas

Foram concedidas ao Município de Vila Real de Santo António, garantias autónomas no montante de €28.150.000,00 para fazer face à reestruturação da dívida de natureza financeira junto das entidades bancárias, onde o município possuía empréstimos com taxas bastante elevadas (6 a 8%), tendo sido reduzidas para uma taxa média de 2,5%. Na sequência da revisão do PAM aprovada em novembro de 2020, o valor das garantias aumentou para €42.975.846,35, mantendo o mesmo objetivo de melhores condições na reestruturação da dívida titulada na banca privada, incluindo créditos com origem na empresa Municipal em processo de dissolução.

Quadro 4: Execução financeira das garantias autónomas

		(em €)		
		Santander	BPI + CGD + NB	Total
Garantia prestada Vila Real de Santo António	Capital em dívida	2 332 395,97 €	16 865 788,62 €	19 198 184,59 €
	Comissão %	0,15%	0,15%	
	Comissão Valor	3 498,59 €	25 298,68 €	28 797,27 €
	Especialização 31/12/2021	2 712,21 €	19 615,26 €	22 327,47 €

Fonte: Elaboração própria.

3. Capital e desembolsos previstos para 2021

Nos termos da redução determinada pelo OE2018, previa-se que o capital social do FAM fosse integralmente realizado até ao final do segundo semestre de 2020, pelo valor de 417,9M€.

Contudo e como é sabido, o país foi afetado pela pandemia decorrente do COVID-19, tendo neste âmbito sido determinante a salvaguarda da capacidade de resposta das autarquias locais aos constrangimentos resultantes dessa mesma pandemia, tendo sido neste âmbito aprovadas medidas de apoio aos municípios, entre as quais a possibilidade de dedução dos montantes relativos à remuneração, prevista no n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto. nas prestações de capital a realizar em 2020, através do n.º 3 do artigo 3.º -B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, e uma moratória de 12 meses para a realização de capital previsto para 2020, nos termos do n.º 1 do referido artigo.

A medida referida anteriormente teve impacto direto na distribuição de resultados, tendo sido possível aos municípios optar pela dedução da remuneração nas prestações de capital vincendas em 2020 e 2021, ou pela distribuição efetiva dos dividendos.

Neste âmbito optaram pela dedução da remuneração de capital e aplicação da mesma na dívida de realização de capital 223 Municípios, correspondendo a um valor de dividendos não distribuídos diretamente e correspondente realização de capital de €4.118.839,55.

Os restantes 85 Municípios optaram pelo recebimento direto dos dividendos, correspondendo em 2020, o total de €1.618.576,27.

Importa salientar que beneficiaram da moratória de realização de capital 113 municípios, representando um impacto na arrecadação de receita de passivos financeiros no montante de €2.193.393,20.

Nos termos da citada Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, estabeleceu-se também a possibilidade de os municípios beneficiarem de moratórias nos empréstimos concedidos ao abrigo da assistência financeira, tendo beneficiado desta disposição legal o Municípios, representando um impacto financeiro de não arrecadação de receita de ativos financeiros no montante de €9.816.992,93 em 2020 e de €7.321.129,85 em 2021.

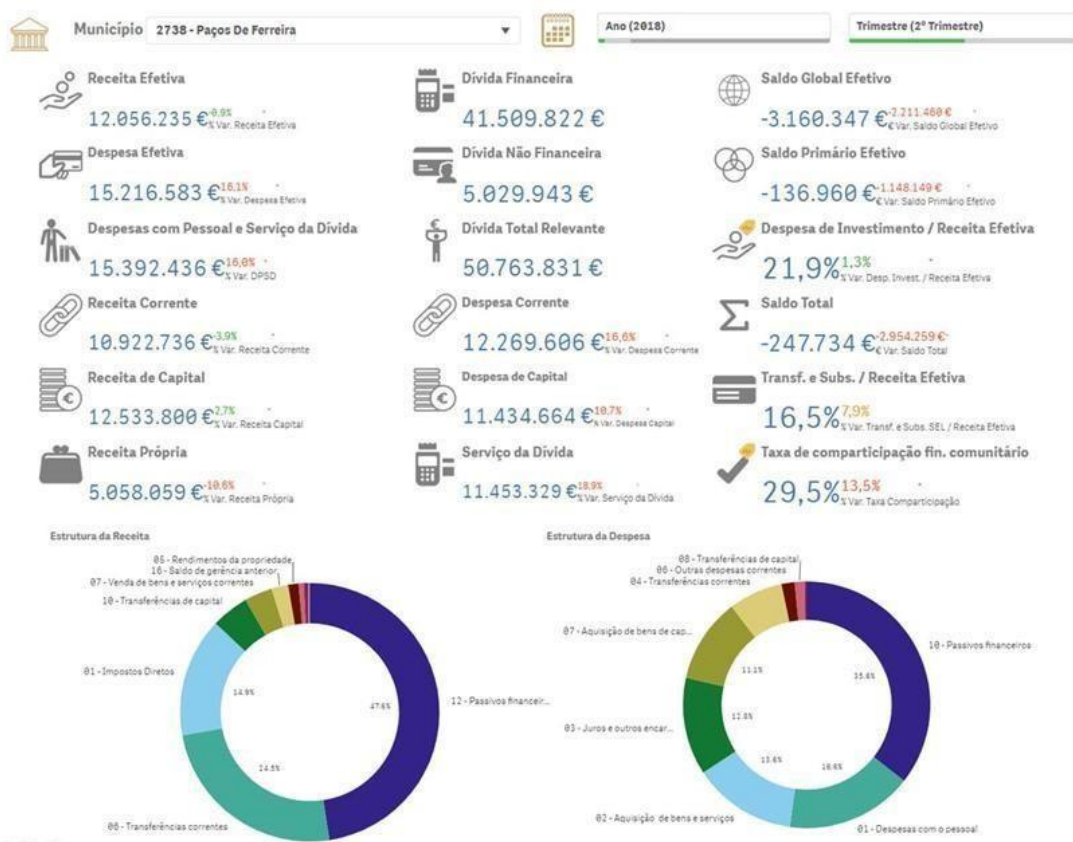
Para 2022 estima-se a concessão de empréstimo ao Município de Vila Real de Santo António no quadro da revisão do PAM aprovada, terminando as moratórias quanto às prestações de capital devidas pelos Municípios no quadro dos empréstimos de assistência financeira.

V. MONITORIZAÇÃO

Durante o exercício de 2021 foram realizados relatórios de monitorização semestrais, na medida em que grande parte dos municípios já se encontram com o processo de reestruturação de dívida concluída, tendo, em resultado dos mesmos, sido efetuados desembolsos na ordem dos 3,4M€.

Através destes relatórios é avaliado o cumprimento das medidas definidas no Programa, nomeadamente ao nível da otimização das receitas, da redução das despesas e do cumprimento dos saldos estabelecidos.

Figura 1 – Exemplo dos indicadores resultantes do processo de monitorização



O processo de monitorização estabelecido pela Direção Executiva abrange ainda a avaliação do cumprimento do plano de pagamentos estabelecido ao abrigo do Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e dos níveis de endividamento. O cumprimento generalizado dos objetivos previstos determina a libertação dos desembolsos trimestrais dos empréstimos de assistência financeira.

A análise efetuada tem permitido concluir pelo cumprimento sistemático por parte dos municípios das medidas definidas nos contratos assinados entre as partes, fator que se reflete na diminuição dos rácios de dívida total que têm vindo igualmente a evidenciar.

VOLUME II

RELATÓRIO UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

VARIAÇÃO DE VALOR E MOVIMENTOS

2021

ÍNDICE

I.	Nota Introdutória	28
II.	Realização do Capital Subscrito	30
III.	Valorização das Unidades de Participação	32
IV.	Remuneração das Unidades de Participação.....	35

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Saldo de capital realizado 2.ºS 2021.....	31
Quadro 2 - Componentes do saldo final dos movimentos de subscrição e realização de capital	31
Quadro 3 - Natureza do saldo de capital lançado em dívida de terceiros	33
Quadro 4 – Valorização Unidades Participação final 2.º S de 2021	33
Quadro 5 - Valorização e rentabilidade expurgada do efeito de não distribuição de resultados de 2019 e 2020.....	34
Quadro 6 - Rendimentos.....	35
Quadro 7 - Gastos.....	35
Quadro 8 – Resultados após imposto	36

I. NOTA INTRODUTÓRIA Enquadramento Legal

O Fundo de Apoio Municipal (FAM) foi consagrado na Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) prevendo-se a sua regulamentação através de legislação própria.

Pela Lei nº 53/2014, de 25 de agosto foi regulamentado o FAM e aprovado o regime de recuperação financeira municipal, sendo objeto do Fundo, a recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira nos termos do RFALEI, bem como a prevenção de situações de rutura financeira. Para cumprimento do seu objeto, estimou-se um capital social inicial de 650 milhões de euros, a realizar em partes iguais pelo Estado e pelo conjunto dos 308 municípios portugueses, no prazo máximo de sete anos, com início em 2015.

Nos termos do artigo 303.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018), foi determinada a redução progressiva das contribuições para o FAM por parte do Estado e Municípios em 25%, 50%, 75% e 100% para os anos 2018, 2019, 2020 e 2021, respetivamente.

Assim, o valor do capital social do FAM inicialmente previsto em € 650.000.000 foi ajustado para € 417.857.175.

A Direção Executiva do FAM em 10 de novembro de 2020, deliberou, ao abrigo do n.º 3 do artigo 45.º da LFAM, definir uma nova taxa de remuneração no âmbito da assistência financeira aos Municípios, aplicável aos empréstimos a conceder e já concedidos nos termos definidos no contrato de empréstimo, fixando-se esta em 0,95%. Esta determinação, em linha com a evolução observada nos últimos anos em mercado nas taxas de juro praticadas a 20 anos e expectativas da sua evolução futura, visa manter a facilidade dada aos municípios aderentes ao FAM em reestruturar os seus passivos financeiros mais onerosos que detenham junto da banca e do próprio Estado, alcançando reduções significativas no valor do serviço da dívida garantindo, em simultâneo, aos detentores do capital social, uma rentabilidade aceitável para o investimento realizado, no presente exercício como registo de uma taxa média de 1,3%.

Enquadramento Financeiro

Decorrente da natureza de fundo fechado do FAM e da sua vinculação à unidade de tesouraria do Estado, onde o recurso a produtos financeiros está limitado aos que são disponibilizados pelo IGCP, aplicou-se para as unidades de participação o critério valorimétrico do custo histórico, sendo estas contabilizadas pelo seu valor nominal, e concorrendo para a sua valorização os resultados obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do IGCP, I.P., de acordo com o prazo, o montante e a remuneração aplicável, assim como os juros relativos a empréstimos concedidos.

Perante a impossibilidade de negociação das unidades de participação, em condições normais de mercado e estando vedada a participação de entidades externas no capital do FAM, foi afastada a utilização do critério do justo valor para mensuração das unidades de participação, atendendo a que não existem dados objetivos, como cotações de ativos semelhantes, ou subjetivos nem mesmo estimativas internas de acordo com dados históricos, face ao enquadramento legal do Fundo.

Assim, a valorização das unidades de participação corresponde à afetação às mesmas, dos resultados obtidos em cada período. Nos termos do artigo 18.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, as unidades de participação são valorizadas semestralmente, com referência ao último dia de cada mês.

Nota-se como fatores condicionantes da valorização das unidades de participação a vinculação do FAM à Unidade de Tesouraria do Estado e a remuneração obtida dos empréstimos concedidos, a qual está dependente, da taxa de juro praticada e dos desembolsos efetuados.

No que respeita à remuneração dos empréstimos concedidos e conforme referido anteriormente, a Direção Executiva do FAM definiu, em novembro de 2020, uma taxa de juro de 0,95% a praticar nos empréstimos de assistência financeira, com dois objetivos chave:

- criar condições para a sustentabilidade do serviço da dívida dos Municípios aderentes, o que tem conduzido na maioria dos casos, a uma substituição da dívida financeira detida por esses municípios junto de entidades bancárias e do próprio Estado pelo empréstimo do FAM;
- assegurar um retorno do capital investido no Fundo minimamente atrativo para os seus detentores.

No final de 2021 encontram-se em execução 13 PAM que correspondem a um volume de assistência financeira aprovada pelos órgãos do FAM, de cerca de 629M€, dos quais 586M€, referentes a empréstimos e 43M€ relativos a garantias autónomas

O rendimento gerado em juros pagos ao FAM foi de 6M€, o que contribuiu positivamente para os Resultados do Exercício. No que respeita a amortizações de capital, importa referir que, nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, foi estabelecida a possibilidade de os municípios beneficiarem de moratórias nos empréstimos concedidos ao abrigo da assistência financeira.

Beneficiaram dos termos legais acima referidos, 10 Municípios, representando um impacto financeiro de não arrecadação de receita de ativos financeiros no montante de 7,3M€, tendo o valor das amortizações de capital totalizado 8,6M€ relativos a 3 contratos de empréstimo estando ainda em período de carência o contrato de empréstimo com o Município do Fundão.

As unidades de participação são remuneradas através da distribuição dos resultados do FAM. Para os resultados do Fundo concorrem os ganhos obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do IGCP, I.P., de acordo com o prazo, o montante e a remuneração aplicável, assim como os juros relativos a empréstimos concedidos.

No que respeita à valorização das unidades de participação, no final do exercício, esta era de 17.029.547 unidades monetárias. A valorização média obtida pelos detentores do capital do FAM, corresponde a 1,3%, expurgando o efeito da não distribuição dos resultados, observando-se, mais uma vez que, o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade consideravelmente superior àquela que é possível obter, atualmente, em aplicações financeiras junto do sector bancário.

Os gastos de funcionamento corrente do FAM são suportados por receitas gerais, transferidas do Orçamento do Estado, sendo por isso nulo o impacto desses gastos nos resultados do exercício e rentabilidade do capital.

O FAM dispõe de uma linha de crédito junto da DGTF, destinada a fazer face às necessidades de assistência financeira decorrentes da aprovação dos PAM's dos municípios. A linha de crédito foi desbloqueada faseadamente, conforme as necessidades de concessão de crédito por parte do FAM aos municípios, ficando o montante correspondente às garantias bancárias imobilizado, sem desembolso por parte da DGTF.

A redução do capital social definida legalmente, afetou a necessidade de recurso à linha de crédito contratualizada com o Tesouro, com conseqüente afetação da rentabilidade que poderia ser obtida nos próximos anos. Neste enquadramento, o saldo global de utilização desta linha de crédito foi de 150M€.

Tendo o contrato uma cláusula de carência de capital de 2 anos, o início das amortizações de capital ocorreu em julho de 2019. No exercício em análise o empréstimo foi objeto de concessão de moratórias de pagamento, ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril. No final do corrente exercício e decorrente do pedido de aplicação do saldo de gerência foi amortizado o valor de 60M€.

No que respeita aos juros, não existiu por parte da DGTF notificação quanto ao montante a pagar relativo à prestação vencida de 2019 não tendo sido por isso, liquidado nem pago, o respetivo valor acrescendo a aplicação à totalidade da prestação devida no exercício o regime de moratória previsto no n.º 2 do artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril.

O valor da subscrição de capital do FAM foi ajustado na conta de capital do Fundo em janeiro de 2018, decorrente da redução de capital já mencionada e adoção plena do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, passando a integrar a totalidade da dívida do Estado anteriormente considerada apenas pelo valor das parcelas anuais de capital a subscrever.

Por fim, nos termos de parecer da Autoridade Tributária, em sede de IRC, o FAM encontra-se sujeito à tributação sobre os rendimentos de capital obtidos. Assim, os resultados apurados que relevam para a remuneração das unidades de participação estão negativamente afetados pelo pagamento anual de IRC no que respeita a rendimentos obtidos por aplicações financeiras, sendo importante ter presente que os municípios beneficiários da distribuição de resultados são igualmente tributados na mesma sede.

II. REALIZAÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO

O valor da subscrição de capital do FAM foi ajustado na conta de capital do Fundo, os termos do aditado o n.º 5 ao artigo 19.º da Lei do FAM por via da LOE 2018, encontrando-se mensurado o valor de €417.857.175, o qual reflete a totalidade do capital subscrito pelos municípios e pelo Estado.

O montante em dívida, de €6 394 958,55, refere-se à 2.º prestação de 2020 do Estado (DGTF) que não foi realizada até termo do exercício de 2021, no montante de € 5.803.587,53 e de €591 371,02 dos Municípios referente a prestações objeto da concessão de moratórias nos termos do n.º 1 do artigo 3.º B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, abrangendo as situações onde foi pretendida em 2020 a dedução das prestações de capital por conta da remuneração e os casos de pagamento do capital sem deduções, ambos os cenários com opção por moratória.

Existindo a aplicação da moratória nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril não existiram valores em dívida por parte dos municípios vencidos, tendo esse vencimento ocorrido pela totalidade do valor de capital a realizar a 1/1/2022, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º B.

No final do ano e após termo do prazo para a efetivação da segunda tranche encontrava-se realizado o valor nominal de capital de 1.602.022€, abaixo do devido em 2021, 7.996.980,73€, facto explicado pela opção de vários municípios pela aplicação de moratórias desde 2020.

A diferença apurada de 6.394.958,55€ decorre dos movimentos de reconciliação entre os valores transitados em dívida, considerada como não vencida no caso dos municípios face ao período de moratória e a dívida do Estado (DGTF) vencida conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 1 – Saldo de capital realizado 2.ºS 2021

	(em €)
Saldo Capital Realizado	1 602 022,18
Valor a Realizar	7 996 980,73
	6 394 958,55
Valores de dívida vencida em 2021	5 803 587,53
Valores em moratória 2021	591 371,02
saldo movimentos 2021	0,00

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

O saldo final dos movimentos de subscrição e realização do capital social do FAM totalizou €6.394.958,55, em resultado da diferença registada entre o valor nominal total subscrito e o efetivamente realizado no final de 2021, saldo que se encontra discriminado por participante no Fundo na conta "Outros devedores".

Para o saldo final dos movimentos de capital, no valor de €6.394.958,55 concorre o valor de nominal de capital realizado nos últimos seis exercícios, €409.860.194,27 e os valores constantes das diversas parcelas identificadas no quadro abaixo.

Note-se que, em termos patrimoniais, a relevação dos movimentos relativos ao capital do Fundo passa pelo seu lançamento em conta de capital, de disponibilidades e em conta de outros devedores, esta última, decomposta em subcontas por município e Estado, nas quais consta o respetivo valor da subscrição de capital.

Quadro 2 - Componentes do saldo final dos movimentos de subscrição e realização de capital

Entidade	Valor Nominal Subscrito	Valor total realizado até 2020	Capital a realizar em 2021	Valor nominal realizado em 2021	Valor de dívida vencida no final de 2021	Valor Total do Saldo
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	208 928 587,50	203 124 999,97	5 803 587,53	0,00	5 803 587,53	5 803 587,53
MUNICÍPIOS PORTUGUESES	208 928 587,50	206 735 194,30	2 193 393,20	1 602 022,18		591 371,02
Total	417 857 175,00	409 860 194,27	7 996 980,73	1 602 022,18	5 803 587,53	6 394 958,55

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

O valor em saldo, regista-se na sua totalidade em curto prazo, relativo à realização de capital a efetuar em 2022, decorrente das moratórias concedidas no âmbito das medidas de mitigação dos efeitos da pandemia Covid-19, pelos municípios acrescido da dívida apurada em 2021 do capital por realizar do Estado.

Quadro 3 - Natureza do saldo de capital lançado em dívida de terceiros

	(em €)
Saldo capital em dívida	6 394 958,55
Curto prazo	6 394 958,55
Valor a Realizar 2022 municípios	591 371,02
Estado (DGTF) valor vendido	5 803 587,53
Médio Logo Prazo	0,00
Valor a Realizar a partir de 2023	0,00
-Antecipações	0,00

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

Do saldo global de capital, encontra-se o valor de 34.284,87€ em caixa e em aplicações financeiras o montante de €58.396.334,15.

i. Tesouraria

A Direção Executiva, em cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, instituído pelo Decreto-Lei 191/99, de 5 de junho, dispõe de duas contas bancárias junto do IGCP, as quais são utilizadas, de forma distinta, para a execução dos fluxos financeiros relacionados com o funcionamento do FAM e com o fundo de capital, respetivamente.

A movimentação das contas ocorre por assinatura de dois membros da Direção Executiva, sendo um deles o Presidente ou quem esteja designado para o substituir nas suas faltas e impedimentos.

Do saldo global de capital, encontra-se o valor de €34.284,87 em caixa e em aplicações financeiras o montante de €58.396.334,15.

III. VALORIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Atendendo à natureza do FAM, fundo fechado, e à sua vinculação à Unidade de Tesouraria do Estado, onde o recurso a produtos financeiros está limitado aos que são disponibilizados pelo IGCP, aplicou-se o critério valorimétrico do custo histórico, sendo as unidades de participação contabilizadas pelo seu valor nominal, concorrendo para a sua valorização os resultados obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do IGCP, I.P., de acordo com o prazo, o montante e a remuneração aplicável, assim como os juros relativos a empréstimos concedidos.

A impossibilidade de determinar uma quantia pela qual seria possível a negociação das unidades de participação, em condições normais de mercado, perante a impossibilidade de colocação em mercado dos títulos de dívida pública e estando vedada a participação de entidades externas no capital do FAM, afastou-se, desde logo, a ponderação de utilização do critério de justo valor. A aplicação deste critério determinaria uma mensuração com base em dados objetivos, como cotações de ativos semelhantes, ou subjetivos, como estimativas internas de acordo com dados históricos, o que não se verifica no enquadramento legal do Fundo.

Assim, a valorização das unidades de participação (UP's) corresponde à afetação, às mesmas, dos resultados obtidos em cada período, no caso concreto, por semestre. Nos termos do artigo 18.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, as unidades de participação são valorizadas semestralmente, com referência ao último dia de cada mês.

A valorização é apurada de acordo com o prazo decorrido desde a data-valor em que o montante transferido pelos participantes é colocado à disposição do FAM. A Direção Executiva procede de imediato à realização de aplicações financeiras, sempre que receba participações de capital ou juros dos empréstimos concedidos aos municípios, em montante superior a €100.000.

Em 2021, o montante de CEDICs contratualizados foi de €39.330.016.

No ano de 2021, a valorização das unidades de participação ocorreu no final de cada um dos semestres, registando-se no final do exercício uma valorização de 17 029 547 unidades monetárias.

Quadro 4 – Valorização Unidades Participação final 2.º S de 2021

(em €)

VALORIZAÇÃO DAS UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL										
Entidade	Capital Subscrito	% Participação	Realizado	% valor realizado	Valorização 31/12/2021	Rentabilidade de capital realizado 31/12/2020	Distr. Result. 2017/2018/2019	Distr. Result. 2020	Proposta Distr. Result. 2021	Distr. Result. Total
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	208 928 587,50	50,00%	203 124 999,97	48,61	11 416 563,21	5,6%	5 803 579,41	2 921 256,89	2 264 847,20	10 989 683,50
MUNICÍPIOS PORTUGUESES	208 928 587,50	50,00%	208 337 216,48	49,86	5 612 983,81	2,7%		2 921 256,90	2 264 847,20	5 186 104,10
Total	417 857 175,00	100,00%	411 462 216,45		17 029 547,02	4,1%	5 803 579,41	5 842 513,79	4 529 694,37	16 175 787,60
Resultados transitados e não distribuídos*	853 759,42									
Resultado líquido do período	4 529 694,40									

* Verifica-se um montante de 11 646 093,20€ por distribuir de dividendos que concorre para a valorização de capital. A diferença entre o valor proposto a distribuir em 2020, 11.712.256,79€ e o aqui indicado resulta do pagamento no exercício de dividendos (2017 a 2019) a três municípios que não foi efetivada em 2020, transitando para 2021.

Fonte: Mapa Capital do Fundo, elaboração própria FAM.

Durante o exercício, tal como no exercício anterior, não foi possível dar cumprimento à proposta da Direção Executiva, em conformidade com a alínea k), do artigo 9.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, quanto à distribuição dos resultados do exercício de 2019 e 2020 no caso do Estado e 2020 no caso dos Municípios, no montante de €11.646.093,20, devidamente aprovada pela Comissão de Acompanhamento do FAM. Este fato decorreu da não obtenção de despacho favorável por parte do membro do Governo responsável da área das finanças, quanto ao pedido de aplicação do saldo de gerência após aprovação das contas de 2020 necessário à efetivação da transferência do valor apurado de resultados para o Estado e para os municípios portugueses.

Sendo a valorização das unidades de participação determinada pela afetação, às mesmas, dos resultados líquidos obtidos, a não distribuição acima referida determinou um efeito positivo na valorização anual de 2021 apurada, com uma rentabilidade de 5,6% para o capital do Estado e 2,7% para o capital dos municípios. Não obstante, a valorização média encontrar-se influenciada, pela não distribuição de resultados junto dos detentores de capital, essa mesma valorização corresponde a uma rentabilidade do capital de 1,3%, expurgado o efeito de não distribuição dos dividendos, ou seja, o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade bastante superior àquela que é possível obter atualmente em aplicações financeiras junto da banca.

Quadro 5 - Valorização e rentabilidade expurgada do efeito de não distribuição de resultados de 2019e2020

(em €)

VALORIZAÇÃO DAS UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL						
Entidade	Capital Subscrito	% Participação	Realizado	% valor realizado	Valorização 31/12/2021	Rentabilidade de capital realizado 31/12/2020
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	208 928 587,50	50,00%	203 124 999,97	48,61	2 691 726,91	1,3%
MUNICIPIOS PORTUGUESES	208 928 587,50	50,00%	208 337 216,48	49,86	2 691 726,91	1,3%
Total	417 857 175,00	100,00%	411 462 216,45		8 304 710,72	2,0%

Fonte: Elaboração própria FAM

IV. REMUNERAÇÃO DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

As unidades de participação são remuneradas através da distribuição do valor total dos resultados líquidos, nos termos do artigo 18.º da Lei do FAM.

Demonstração de resultados

A análise à estrutura de proveitos e ganhos demonstra que, no seu conjunto, os proveitos foram maioritariamente gerados dentro da atividade financeira do FAM, sendo o contributo desta atividade de 92,8%.

Tal estrutura resulta na liquidação dos montantes de juros relativos ao capital desembolsado no âmbito dos empréstimos concedidos no corrente exercício.

Quadro 6 – Rendimentos

(em €)

Rendimentos	Valor	Peso %
Transferências e subsídios correntes obtidos	457 129,61	6,65
Impostos, contribuições e taxas	30 514,80	0,44
Juros e rendimentos similares obtidos	6 388 368,09	92,89
Outros rendimentos e ganhos	1 255,42	0,02
	6 877 267,92	100

Fonte: Demonstração Resultados 2019.

Os ganhos financeiros foram gerados na sua maioria pelos juros dos desembolsos realizados relativos aos empréstimos concedidos.

Na estrutura de gastos, os custos com pessoal, representam 30% do total dos gastos e ao nível dos fornecimentos e serviços externos, o valor registado decorre fundamentalmente da celebração de contratos no âmbito da prestação de serviços necessários ao cumprimento da missão do Fundo.

No que respeita a juros e gastos similares, com um peso de 60% no total de gastos, integra os juros suportados por recurso à linha de crédito da DGTF onde se inclui a especialização no exercício por acréscimo de custos face à data de faturação dos mesmos, 31 de dezembro, sendo os outros gastos relativos em grande parte à especialização da entrega do saldo de receitas gerais.

Quadro 7 - Gastos

(em €)		
Gastos	Valor	Peso %
Fornecimentos e serviços externos	93 859,62	8,21
Gastos com pessoal	346 434,98	30,30
Transferências e subsídios concedidos	3 286,35	0,29
Gastos/reversões de depreciação e amortização	11 950,43	1,05
Juros e gastos similares suportados	687 388,32	60,11
Outros gastos e perdas	557,84	0,05
	1 143 477,54	100

Fonte: Demonstração Resultados 2021.

Remuneração das Unidades de Participação em 2021

O FAM terminou o exercício de 2021 com um Resultado antes de Imposto que se cifrou nos €5.733.790,38. Para o referido resultado contribuiu um Resultado Operacional (RO), €32.810,61 e um Resultado Financeiro (RF) de €5.700.979,770.

Face ao resultado obtido, com o registo de um decréscimo de 22,5% face a 2020, decorrente da revisão da taxa de remuneração dos empréstimos aos municípios para 0,95%.

Neste sentido, perspetiva-se que, no ano de 2022, face ao volume de empréstimos concedidos e a não aplicação da redução da taxa estabelecida que só será possível em 2023, não se registem reduções nos resultados verificados no corrente exercício, concorrendo os mesmos para a manutenção da rentabilidade do Capital realizado.

Quadro 8 – Resultados após imposto

(em €)	
Resultados e apuramento de imposto	Valor
Resultados transitados	853 759,42
Proposta de distribuição de resultados de anos anteriores	11 646 093,20
Resultado antes de imposto do exercício	5 733 790,38
Previsão de imposto (IRC 2021)	1 204 095,98
Total de resultados líquidos de imposto	17 029 547,02

Fonte: Demonstração Resultados 2021.

Nos termos da alínea k), do artigo 9.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, a Direção Executiva propôs que, seja distribuído o total de resultados não distribuídos em exercícios anteriores, €11.646.093,20 e a totalidade do resultado líquido do exercício, €4.259.694,40 dos resultados líquido de imposto, no montante de €16.175.787,60 (94,99% do total do resultado líquido acumulado).

Tal proposta contempla o cumprimento da distribuição de resultados aprovada em sede de prestação de contas de 2019 e 2020, mantendo-se a parte dos resultados transitados, tendo presente a salvaguarda dos encargos financeiros decorrentes do recurso à linha de crédito da DGTF e do eventual acréscimo de valores de assistência financeira por revisão de programas em curso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evolução do FAM demonstrou, inquestionavelmente, nestes sete anos de atividade, a capacidade para desenvolver e consolidar um mecanismo inovador, não apenas no quadro institucional português como inclusivamente a nível internacional, que demonstrou possuir um conjunto de vantagens relativamente a experiências anteriores de recuperação financeira municipal assentes em soluções pontuais e que se destinavam a reestruturar, apenas parcialmente, a dívida dos municípios.

Dando forma a uma solução estrutural e definitiva para os problemas de desequilíbrio orçamental e financeiro dos municípios, cujos resultados vão para além do que é quantificável, e cujo carácter contra cíclico assegura a sustentabilidade do sistema, independentemente do crescimento ou arrefecimento da economia, ao contrário do que sucede em sistemas baseados no financiamento bancário que acompanham esses ciclos e que fazem depender a assistência financeira aos municípios da subida das taxas de juro.

Não obstante o enquadramento traçado, o FAM é atualmente uma instituição vocacionada para o financiamento municipal, dispondo para tal de uma estrutura especializada e consolidada, com resultados comprovados, sendo por isso capaz de admitir novas competências, como por exemplo, ao nível do investimento municipal vocacionado para o combate às alterações climáticas, podendo assumir por essa via a natureza de instituição financeira municipal, beneficiando da experiência adquirida, das parceiras desenvolvidas com as várias entidades da administração central e local, do conhecimento técnico e do investimento realizado na informatização dos processos de acompanhamento financeiro dos municípios e da gestão de empréstimos.

Nestes termos e tendo em consideração que uma instituição que apresenta um desempenho fora do comum na administração pública nacional, ao obter resultados financeiros superiores a 5M€ e cujas receitas geradas são bastante superiores aos custos da sua estrutura, não podendo deixar de se perspetivar a possibilidade de alargamento de competências no curto prazo, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores através do Orçamento do Estado

Face aos resultados obtidos, e à credibilidade financeira criada, nomeadamente ao nível da recuperação financeira municipal, entende-se ser possível aproximar este mecanismo daqueles que têm vindo a ser criados pelos principais parceiros internacionais de Portugal, no sentido de criação de uma instituição financeira municipal, que vise cobrir as falhas de mercado no financiamento do investimento municipal independentemente dos ciclos económicos e que possa atingir os seguintes objetivos:

- Dar enquadramento financeiro a situações de saneamento e outras situações pontuais de reestruturação da dívida municipal que se encontrem sem cobertura legal;
- Garantir aos municípios o acesso equitativo a uma maior gama de oportunidades de financiamento com condições mais competitivas, para possibilitar o investimento municipal na revitalização e crescimento económico;
- Agilizar e garantir o recurso dos municípios a linhas de crédito do PRR, de instituições financeiras de desenvolvimento e da banca comercial;
- A disponibilização de uma estrutura permanente e especializada de acompanhamento da evolução do endividamento municipal.

É convicção da Direção Executiva, ser uma mais-valia a evolução para uma solução desta natureza com impactos positivos na administração local ao nível da obtenção de melhores condições ao nível das taxas de juro e maturidades disponibilizadas, garantindo uma equidade transversal à implementação de projetos de investimento, nomeadamente os decorrentes do combate às alterações climáticas, em todos os municípios e em particular nos de baixa densidade ou de menor capacidade financeira.

Acreditamos que uma instituição focada na minimização das assimetrias entre municípios, pode contribuir para gerar impactos positivos ao nível do crescimento económico e do aumento do investimento público.

A Direção Executiva,

Lisboa, 14 de outubro de 2022